DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br
prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL.

DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 1979/2020 , de 26/06/2020, destinada a analisar e firmar parceria entre a Prefeitura Municipal e a Organizações da Sociedade Civil por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Social, subvencionar a Vila Vicentina de Arealva nos termos da Portaria Federal 605 de 05/02/2021, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, opinou pela parceria conforme abaixo:

- **VILA VICENTINA DE AREALVA** CNPJ: 50.830.314/0001-90, Valor de até R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em conceder subvenção em exercício de 2022, conforme a Lei Municipal nº 2.290, de 21 de janeiro de 2022. Fonte de recurso: Dotações próprias do orçamento vigente – Fundo Nacional de Assistência Social.

- OBJETIVO: A transferência de Recursos Financeiros destinados ao desenvolvimento do **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional,** com o cofinanciamento de 8 (oito) idosos para o Município.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei

Praça Dídimo Maulaz Silva, nº 798 | Centro | CEP 17160-000 | Telefone: 14. 3296-1333
Arealva / Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com as Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Arealva, 22 de janeiro de 2022

Maria Juliana de Jesus Carvalho Nucci
Membros

Alindssey Pamela Azevedo Santos
Suplente

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – SUBVENCIONAR ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 1979/2020 , de 26/06/2020, destinada a analisar e firmar parceria entre a Prefeitura Municipal e a Organizações da Sociedade Civil por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Social, como incremento para a APAE – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA**, nos termos da Portaria Federal 605 de 05/02/2021, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração, opinou pela parceria conforme abaixo:

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE AREALVA** CNPJ/MF N.º 01.607.788/0001-61, Valor de até R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), em conceder subvenção em exercício de 2022, conforme a Lei Municipal nº 2.290, de 21 de janeiro de 2022. Fonte de recurso: Dotações próprias do orçamento vigente - Fundo Nacional de Assistência Social.

- **OBJETIVO:** A transferência de Recursos Financeiros ao desenvolvimento do **Serviço de Proteção Social de Média Complexidade - APAE** com cofinanciamento de 10 usuários com deficiência, suas famílias, assegurando a integridade e os direitos desse público.

II- DA DISPENSA DO CHAMAMENTO A decisão da comissão se deu com base no ART.31 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Colaboração com as Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação para as medidas previstas no parágrafo 1º e 2º do artigo 32 da Lei 13.204/2015. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Arealva, 22 de Janeiro de 2022

Maria Juliana de Jesus Carvalho Nucci
Membros

Alindssey Pamela Azevedo Santos
Suplente